



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009DV/2021



OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento, em regime de locação com suporte técnico, de sistemas integrados de gestão para a Câmara Municipal.

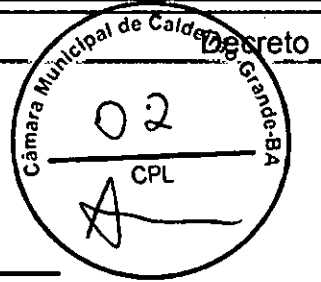
CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07



DECRETO Nº 030/2021 De 02 de Junho de 2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE/BA.

O Presidente da Câmara Municipal de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, de forma voluntária, sem respectiva remuneração a Comissão Permanente de Licitação, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e 14.133/2021, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os procedimentos licitatórios desta Câmara Municipal, excetuando-se os Pregões.

Art. 2º. A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Anderson de Moura Cunha - **PRESIDENTE**
João Marques de Lima Filho - **MEMBRO**
Joedina dos Santos - **MEMBRO**

Art. 3º. O Presidente da Comissão poderá ser substituído, em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara de Caldeirão Grande-Bahia, 02 Junho de 2021.


Vagner de Souza Oliveira
Presidente

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia
Cep: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

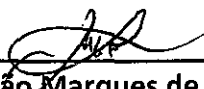


UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria da Câmara

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para iniciar processo de Contratação de empresa especializada, para fornecimento, em regime de locação com suporte técnico, de sistemas integrados de gestão para a Câmara Municipal, em respeito aos princípios da legalidade e transparência.

Caldeirão Grande - BA, 03 de junho de 2021.



João Marques de Lima Filho
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal

DESPACHO

Autorizo a abertura do processo administrativo de contratação sob o nº PA 009DV/2021, para a **contratação de empresa especializada em locação de sistemas integrados**, encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos e comissão de licitação para cotação e deliberações legais.

Caldeirão Grande - BA, 03 de junho de 2021.

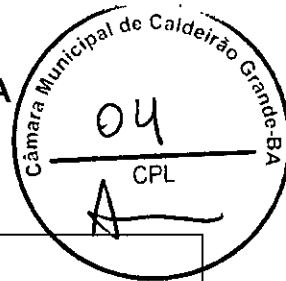


Wagner de Souza Oliveira
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

CNPJ: 01.752.644/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009DV/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara do Exercício de 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores.

Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 - Recurso Ordinário

Caldeirão Grande - BA, 03 de junho de 2021.



Contabilidade

Guiomar Jesus de Santana
Contador: CRC/BA 041433/0-0
CPF: 283.863.448-81


Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

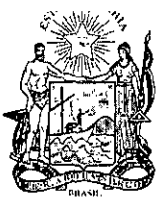
Justificativa: a razão desta dispensa justifica-se pelo montante exíguo da contratação R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com fundamento no art. 75, II da lei 14.133, que não comporta realização de certame licitatório, bem assim por ofertar à indicada, preços nos parâmetros praticados no mercado, conforme orçamento acostado e regularidade fiscal.

Caldeirão Grande - BA, 03 de junho de 2021.


Anderson de Moura Cunha
Presidente da CPL


João Marques de Lima Filho
Membro

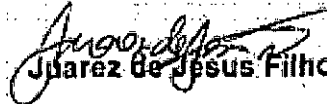

Jbedina dos Santos
Membro



Parecer jurídico acerca de Dispensa de Valor Nº 009DV/2021:

Não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa.

Caldeirão Grande - BA, 04 de junho de 2021.


Juarez de Jesus Filho

OAB/BA Nº 48.647

DESPACHO

Autorizo a dispensa em 04 de junho de 2021. Publique-se

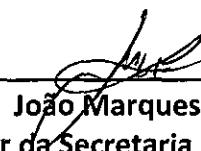


Wagner de Souza Oliveira
Presidente

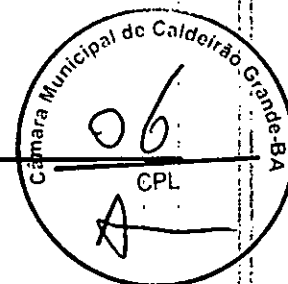
CERTIDÃO

Certifico que o AVISO DE RATIFICAÇÃO DESTA DISPENSA foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Caldeirão Grande - BA, 04 de junho de 2021.



João Marques de Lima Filho
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal



À
Câmara Municipal de Caldeirão Grande-BA
At. Setor de Compras

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços de locação com suporte técnico de softwares especializados em gestão pública para a Câmara Municipal.

ITEM	DISCRIÇÃO DO SISTEMA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Módulo Sistema de Gestão de Pessoal;	Mês	07	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
02	Módulo Sistema de Gestão Contábil Municipal;	Mês	07	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
Valor Global da Proposta:				R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00

Declaramos que estão inclusos no preço da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Dados Bancários:


Agência: 2976-9 – Banco do Brasil

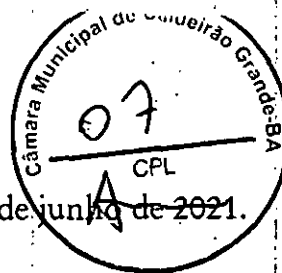
Conta-Corrente: 9342-4

Salvador-BA, 03 de junho de 2021.

08.505.074/0001-91
SIMWEB SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
Rua Minas Gerais, nº 229 - Sal. 302
Edf. Minas Trade Service
Pituba - CEP.: 41.830-020
SALVADOR - BA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;


SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Marcelo Pereira Rodrigues



Caldeirão Grande - BA, 03 de junho de 2021.

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Caldeirão Grande/BA

Sr. Presidente

Objeto: Prestação de serviços de locação com suporte técnico de softwares especializados em gestão pública para a Câmara Municipal de Caldeirão Grande/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Módulo Sistema de Gestão de Pessoal	Mês	07	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
2	Módulo Sistema de Gestão Contábil Municipal	Mês	07	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
TOTAL					R\$ 25.200,00

Valor Global da Proposta: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias.

Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Reiteramos os votos de mais alta estima e consideração.

MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME
CNPJ Nº 21.886.630/0001-85
RENATO CARVALHO DE SOUZA

CNPJ: 21.886.630/0001-85
DOCGED SISTEMAS
MHR INTELIGENCIA EM
DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME
RUA CLAUDEMIRO MACHADO, 82,
CENTRO. CEP: 44.930-000
PRESIDENTE DUTRA - BA

www.docgedsistemas.com.br

renato@docgedsistemas.com.br / contato@docgedsistemas.com.br

☎ 74 9803-7822 74 9900-7822 / 8607-7805 / 9295-4681

📍 Rua Claudemiro Machado, nº 82, Cep: 44.930-000
Presidente Dutra - BA



DOCGED
SISTEMAS

PRESIDENTE

e-mail: renato@docgedsistemas.com.br/

Tel.: 71 9900-7822 vivo / 71 9295-4681 TIM



www.docgedsistemas.com.br



renato@docgedsistemas.com.br / contato@docgedsistemas.com.br



71 9803-7822 / 71 9900-7822 / 8607-7805 / 9295-4681



Rua Claudemiro Machado, nº 82, Cep: 44.930-000
Presidente Dutra - BA



PROPOSTA COMERCIAL

WB SOLUTIONS

Proposta de Preços



A
Câmara Municipal de Caldeirão Grande-BA
Setor de Compras

Objeto: Serviços De Locação com Suporte Técnico de Sistemas Integrados de Gestão para a Câmara Municipal.

Item	Descrição dos Sistemas	Und.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
01	Módulo Sistema de Gestão de Pessoal	Mês	07	R\$ 1.850,00	R\$ 12.950,00
02	Módulo Sistema de Gestão Contábil Municipal	Mês	07	R\$ 1.850,00	R\$ 12.950,00
Valor Global da Proposta				R\$ 3.700,00	R\$ 25.900,00

Valor Global: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

As despesas decorrentes da implantação e treinamento já estão inclusas no valor da proposta. Estas despesas referem-se a instalação e configuração do servidor, treinamento de usuários, alimentação, hospedagem e transporte do implantador na localidade da serventia.

O suporte e atendimento técnico ao(s) software(s) ora contratado, será prestado de **segunda à sexta-feira, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas**, por meio de telefone, e-mail ou chat, a fim de receber chamados relacionados a problemas na execução nas rotinas do(s) software(s) ou a fim de prestar esclarecimento sobre o uso do(s) software(s); confirmando-se o defeito no produto licenciado, a **W6 SOLUTIONS** promoverá a correção e a implementação desta correção.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Salvador-BA, 03 de junho de 2021.

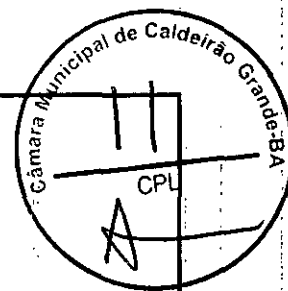
CNPJ: 21.527.226/0001-15
W6 SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIAS DIGITAIS
R. Mundo Novo, Nº 86, Edf. Regina
Rodrigues, 2º Andar. CEP: 41.925-175,
Rio Vermelho, Salvador-BA



CAROLINE NUNES
Gerente Financeira
caroline.nunes@w6solutions.com.br
www.w6solutions.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.505.074/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2006
NOME EMPRESARIAL SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMWEB LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 229	COMPLEMENTO ED.MINAS TRADE SERVICE,SALA 302
CEP 41.830-020	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO simweb@simweb.srv.br	
TELEFONE (71) 2101-3600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

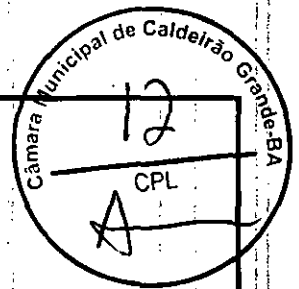
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/12/2020 às 20:24:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

NOME FANTASIA: SIMWEB LTDA.

CGA: 277.270/001-53

CNPJ: 08.505.074/0001-91

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 229 Ed. MINAS TRADE SERVICE - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	11/12/2006
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	11/12/2006

TIPO DE UNIDADE: Unidade Auxiliar - Sede

FORMA DE ATUAÇÃO:

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 88753

VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/12/2006

DATA DE IMPRESSÃO: 04/01/2021

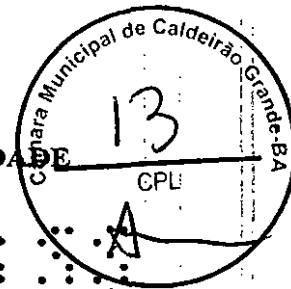
Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : A2B31D14DF9239710D61EB8367E07C25

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 08.505.074/0001-91



ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/07/1957, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 096.333.085-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 166196762, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MÍNAS GERAIS, 298, APT 507, EDF. COSTA DOURADA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-020, BRASIL.

CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/04/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 437.494.025-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0276726200, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, APT 201, EDF. VELEIRO, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

MARCELO PEREIRA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 505.984.305-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 450937097, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, APT 201, EDF. VELEIRO, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

EDUARDO DE SOUZA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/03/1974, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 643.243.545-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0453444342, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA PARÁ, 440, APT 904, EDF. VILA DA PRAIA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-070, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202978936, com sede Rua Minas Gerais, 229, Edf. Minas Trade Service, sala 302, Pituba Salvador, BA, CEP 41.830-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.505.074/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ENON NEVTON SOUZA MOTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1982, DIVORCIADO, ADVOGADO, CPF nº 004.067.735-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 893744522, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MARCOS PINHEIRO, 70, APT 1002, COND CORES DE PIATA, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650472, BRASIL.

(Handwritten signatures and initials)

Req: 8170000831235

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97708935 em 27/10/2017

Protocolo 173725694 de 04/10/2017

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89648206601291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 08.505.074/0001-91



Retira-se da sociedade o sócio ALVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA, detentor de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ALVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio EDUARDO DE SOUZA SANTOS, da seguinte forma: as 25.000 (vinte e cinco mil) Quotas são transferidas neste ato pelo valor nominal, pagas à vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ALVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCELO PEREIRA RODRIGUES, da seguinte forma: as 5.000 (cinco mil) Quotas são transferidas neste ato pelo valor nominal, pagas à vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ALVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente à sócia CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, da seguinte forma: as 2.500 (duas mil e quinhentas) Quotas são transferidas neste ato pelo valor nominal, pagas à vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ALVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ENON NEVTON SOUZA MOTA, da seguinte forma: as 2.500 (duas mil e quinhentas) Quotas são transferidas neste ato pelo valor nominal, pagas à vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

MARCELO PEREIRA RODRIGUES, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

EDUARDO DE SOUZA SANTOS, com 27.500(Vinte e Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais);

ENON NEVTON SOUZA MOTA, com 2.500(Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 08.505.074/0001-91

JUCEB



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **EDUARDO DE SOUZA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINTA. Na ausência do sócio-administrador, o sócio **MARCELO PEREIRA RODRIGUES** fica autorizado a representar a empresa em processos licitatórios de qualquer modalidade e natureza, podendo assinar isoladamente, propostas de preços e demais documentos que se faça necessário, participar de concorrências, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos de habilitação, receber e dar quitação confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos e assinar contratos.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR-BA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

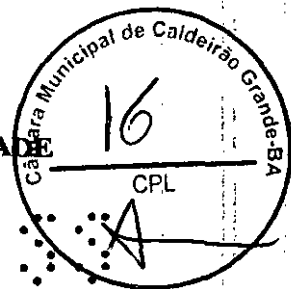
Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Eduardo de Souza Santos', 'Marcelo Rodrigues', and 'Hélio Ramos'.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 08.505.074/0001-91

JUCEB



CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/04/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 437.494.025-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0276726200, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, APT 201, EDF. VELEIRO, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

MARCELO PEREIRA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 505.984.305-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 450937097, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, APT 201, EDF. VELEIRO, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

EDUARDO DE SOUZA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/03/1974, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 643.243.545-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0453444342, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA PARÁ, 440, APT 904, EDF. VILA DA PRAIA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-070, BRASIL.

ENON NEVTON SOUZA MOTA, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1982, DIVORCIADO, ADVOGADO, CPF nº 004.067.735-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 893744522, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MARCOS PINHEIRO, 70, APT 1002, COND CORES DE PIATA, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650472, BRASIL.

Os sócios acima identificados resolvem consolidar o contrato social, nas seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO SOCIAL e SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.505.074/0001-91, registrado na Junta Comercial da Bahia sob nº 29202978936, em 11/12/2006, com sede e domicílio na Rua Minas Gerais, nº 229, Edf. Minas Trade Service, sala 302, CEP: 41830-020, Pituba, Salvador-BA.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'M. Souza' and 'J. Ramos'.

Req: 81700000831235

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97708935 em 27/10/2017
Protocolo 173725694 de 04/10/2017

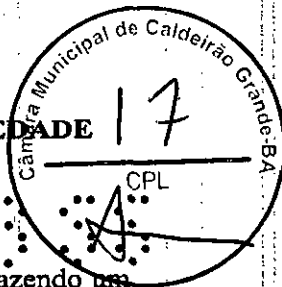
Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89648206601291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 08.505.074/0001-91



MARCELO PEREIRA RODRIGUES, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

EDUARDO DE SOUZA SANTOS, com 27.500(Vinte e Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais);

ENON NEVTON SOUZA MOTA, com 2.500(Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. Constitui-se como objeto de presente atividades de informática, tais como, locação de software, desenvolvimento e edição software pronto para uso; desenvolvimento de software sob encomenda; Atividade de banco de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; bem assim, Hospedagem de Sites; instalação de Redes de Computadores (Física e Lógica); Administração de rede de Computadores; Segurança de Rede de Computadores; Assessoria, Consultoria e Treinamento em Informática.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **EDUARDO DE SOUZA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Eduardo de Souza Santos' and 'Enon Nevton Souza Mota']

Req: 8170000831235

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97708935 em 27/10/2017
Protocolo 173725694 de 04/10/2017

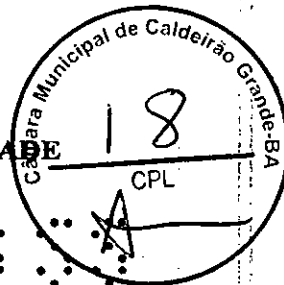
Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89648206601291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 08.505.074/0001-91



estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA OITAVA. Na ausência do sócio-administrador, o sócio MARCELO PEREIRA RODRIGUES fica autorizado a representar a empresa em processos licitatórios de qualquer modalidade e natureza, podendo assinar isoladamente, propostas de preços e demais documentos que se faça necessário, participar de concorrências, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos de habilitação, receber e dar quitação confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos e assinar contratos.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, título de "pro labore", observando as disposições regulamentadores pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade poderá se desfazer caso seja a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

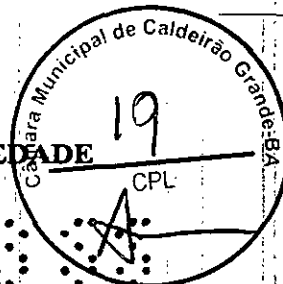
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. À data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like Marcelo Pereira Rodrigues and others.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 08.505.074/0001-91



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro da comarca de Salvador-BA, para resolver qualquer pendência decorrente deste contrato, ficando afastado outro por mais especial que seja.

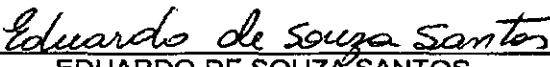
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 20 de setembro de 2017.


ALVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
CPF: 096.333.085-34


CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES
CPF: 437.494.025-15


MARCELO PEREIRA RODRIGUES
CPF: 505.984.305-04


EDUARDO DE SOUZA SANTOS
CPF: 643.243.545-53

Req: 8170000831235

Página 7

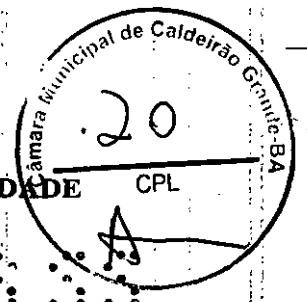


Certifico o Registro sob o nº 97708935 em 27/10/2017
Protocolo 173725694 de 04/10/2017

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

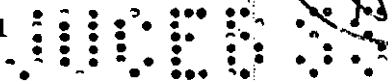
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89648206601291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**


CNPJ nº 08.505.074/0001-91



Enon Newton Souza Mota
ENON NEVTON SOUZA MOTA
CPF: 004.067.735-48

Fabia Moreira de Santana
Testemunha: FABIA MOREIRA DE SANTANA
12775549-78; SSP, BA

Adriana de Souza Santana
Testemunha: ADRIANA DE SOUZA SANTANA
08689767-50, SSP, BA


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2017 SOB Nº: 97708935
Protocolo: 17/372569-4, DE 04/10/2017
Empresa: 29 2 0297893 6
SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMATICA
LTDA
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



Municipal de Caldeirão Grande-BA
 21
 CPM
 A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
 NÃO PLASTIFICAR



Marcelo Pereira Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 04.509.370-97 DATA DE EMISSÃO 23-02-2015

NOME MARCELO PEREIRA RODRIGUES

FILIAÇÃO MIRALDO EVANGELISTA RODRIGUES
 HELOISA PEREIRA RODRIGUES

RESIDÊNCIA SALVADOR-BA DATA DE NASCIMENTO 19-10-1967

C. CAS. CM TRECÊ-BA DS
 SEDE LV 802 FL 06 RT 111
 CEP 505-984-305-04

Staciela M. de Oliveira Faria

LEI Nº 7/118 DE 29/08/83

1º Ofício de Notas Conectivo Gestor
 Av. ACN - nº 34 - Edif. Serventem
 Itaipava - Salvador / BA
 Telefone: (71) 3016-8500 - Email: Dn@conectivo.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que me foi apresentado em 16 de Dezembro de 2015.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO-ESCREVENTE-ARF
 1589 20 8589 508

Selo de Autenticidade
 Autenticado em
 1589 20 8589 508



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 277.270/001-53
CNPJ: 08.505.074/0001-09

Contribuinte: SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 229

PITUBA
41.830-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:29:18 horas do dia 17/05/2021.
Válida até dia 13/11/2021.

Código de controle da certidão: **3760.2EBD.F6FC.C64C.FB05.DCD3.7B8A.910F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **08.505.074/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:36 do dia 02/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2021.

Código de controle da certidão: **CCE9.A01B.D803.6AF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 08.505.074/0001-91
Razão Social: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 229 SALA 302 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41830-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101355485229665

Informação obtida em 17/05/2021 10:35:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.505.074/0001-91
Certidão n°: 7639845/2021
Expedição: 02/03/2021, às 11:47:45
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.505.074/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

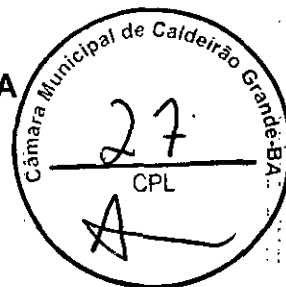
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO Nº 009DV/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 01.752.644/0001-07, com sede na Rua Antônio Zabelê, s/n, Centro, representado neste ato por seu Presidente Sr. **Vagner de Souza Oliveira**, doravante designado por CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.505.07410001-91, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 302, Pituba, neste ato representado por seu Sócioadministrador Sr. Marcelo Pereira Rodrigues, doravante designado por CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação de sistemas integrados para atender a Câmara Municipal, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para fornecimento, em regime de locação com suporte técnico, de sistemas integrados de gestão para a Câmara Municipal, nos termos e condições fixadas no processo administrativo nº 009DV/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor Global do presente contrato é R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), resultado dos valores e quantidades dos itens descritos do processo 009DV/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O valor contratado será pago mensalmente no valor de R\$ 3.000,00, conforme apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de execução dos serviços será durante o período de 7 (sete) meses, resguardada a hipótese de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara do Exercício de 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

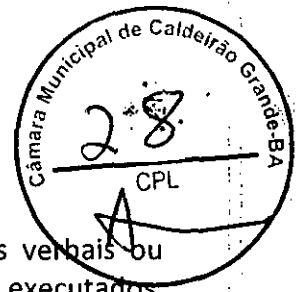
Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores.

Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 - Recurso Ordinário

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar o andamento da execução do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- b) Intervir na sua execução nos casos e condições previstos na Lei n.º 14.133/2021;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição de acordo com as disposições do presente contrato;
- d) Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- e) Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela CONTRATADA;

DA CONTRATADA

- a) Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;
- b) Entregar o material solicitado nas quantidades e tempo solicitado pela contratante;
- c) Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocado na entrega do material;
- d) Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- e) Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

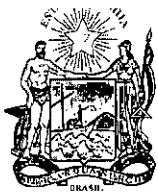
- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07



Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos a **Dispensa de Valor Nº 009DV/2021**, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

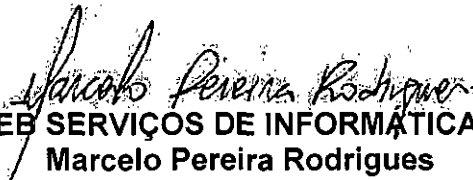
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caldeirão Grande - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Caldeirão Grande - BA, 04 de junho de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
Vagner de Souza Oliveira
CONTRATANTE


SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Marcelo Pereira Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

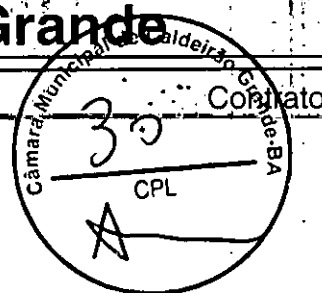
Nome: Eduardo Franca Nascimento
CPF: 080.161.465-11

Nome: Helvécia da S. Lemes
CPF: 882.516.105-15

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE - BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. PA 009DV/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento, em regime de locação com suporte técnico, de sistemas integrados de gestão para a Câmara Municipal. Contratada: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Valor Global: R\$ 21.000,00. Período de Vigência: 7 meses. Data de assinatura: 04/06/2021. Fundamento Legal: ART. 75, INCISO II, DA LEI nº 14.133/2021.

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia Cep : 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba.